PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 57.353/17

LEI Nº 6.981, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.017
Dispõe sobre a instituição do mês "Setembro Verde" no Calendário Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o mês "Setembro Verde" no Calendário Oficial do Município de Bauru, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de outubro de 2.017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO